



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI 1769, DE 04 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, Em Sessões Ordinária, por unanimidade, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, obedecendo a seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas
3.1.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 21.000,00
TOTAL.....R\$ 21.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *2544*
da *04/04/22* FL. *1*
Visto *[assinatura]*

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de anulação parcial ou total da seguinte dotação

01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.000,00
TOTAL.....R\$ 21.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº 1.727, de 27 de julho de 2021 – Plano Plurianual 2021/2025 e no Anexo I da Lei nº 1.728, de 7 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022.

Art. 4º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2022.

[Assinatura]
Leomar Rohden
Prefeito do Município